



DELIBERAÇÃO Nº 008/2020 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente no dia 16 de Março de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e

Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Biênio 2014-2023;

Considerando a junção do art. 14 a 18 da Declaração Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada e aprovada na reunião ordinária do mês de dezembro de 2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, conforme registros constantes em ata da referida plenária;

Considerando o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”, visando desenvolver a metodologia de acompanhamento da execução dos recursos destinados à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Paraná;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação dos objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício orçamentário seguinte, bem como os Planos Plurianuais subsequentes, conforme planilha anexa.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de março de 2020.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

DELIBERAÇÃO Nº 008/2020 – CEDCA/PR

ANEXO I - OBJETIVOS PRIORITÁRIOS NORTEADORES

EIXO	OBJETIVO
1 – Direito à Vida e à Saúde	Estruturar a Atenção Primária à Saúde (APS) para esta seja ordenadora no cuidado nas Redes de Atenção a Saúde, incluindo a atenção materno infantil qualificando o cuidado nas ações do pré-natal, parto, puerpério e da primeira infância em todo o estado do Paraná.
2 – Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade	Proporcionar a execução intersetorial das MSE de restrição ou privação de liberdade, promovendo a garantia de direitos do adolescente nas áreas de educação, saúde, proteção no trabalho, cultura, esporte e lazer.
3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva.
4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Universalizar o acesso e permanência na escola, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, reduzindo a evasão escolar e abandono.
	Ampliar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

<p>5– Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho</p>	<p>Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem e de Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias e cofinanciamentos de municípios e entidades da sociedade civil organizada, ampliando a oferta de cursos, de vagas para Aprendizagem e para Qualificação Profissional.</p> <p>Ampliar e fortalecer o programa de aprendizagem do Estado do Paraná em respeito a Lei Estadual de Aprendizagem, diversificando parcerias para execução e ampliação das possibilidades de qualificação profissional contemplando os interesses dos adolescentes e possibilidades de vagas em órgãos /empresas públicas e privadas.</p>
<p>6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</p>	<p>Fortalecer o CEDCA, CMDCA's e CT's, por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.</p> <p>Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios</p> <p>Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, indígenas e de povos e comunidades tradicionais.</p>